



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE ABRIL DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19 HORAS.**

## **EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:**

**01 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017**, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre alteração do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 402, de 23 de julho de 2001;

**02 – PROJETO DE LEI Nº 013/2017**, de autoria do Vereador NATALINO ANTÔNIO DA SILVA, que autoriza o Executivo Municipal a instituir o Banco de óculos no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências;

**03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2017**, de autoria do Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA, que dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Guaçuano" ao Senhor Pastor Daniel Aparecido da Silva;

**04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2017**, de autoria do Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA, que dispõe sobre a criação do Diploma de Honra ao Mérito a ser concedido aos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e aos Profissionais da Unidade de Resgate do Corpo de bombeiros de Mogi Guaçu.

**05 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2017**, de autoria do PRESIDENTE DA CÂMARA, que dispõe sobre a devolução de bens móveis que especifica a Prefeitura Municipal.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 07 de abril de 2017.

  
VEREADOR LUÍS ZANCO NETO  
Presidente-



02  
55/2017

**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 008 .03.2017.**

Mogi Guaçu, 27 de Março de 2017.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Edilidade, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 402, de 23 de Julho de 2001, que dispõe sobre precatórios de pequeno valor no âmbito do Município de Mogi Guaçu.

Propõe o projeto de lei complementar ora sendo encaminhado a essa Edilidade a alteração do "caput" do artigo 1º da legislação em comento, definindo que os créditos de pequeno valor, relativo a precatórios judiciais e suas complementações, para os efeitos previstos no artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, deverá ter como parâmetro para pagamento o valor do maior benefício do regime geral da previdência social.

Na oportunidade, reapresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ENGº WALTER GAVEANHA**  
**PREFEITO**

A Sua Excelência  
Vereador LUÍS ZANCO NETO  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu  
MOGI GUAÇU - SP



03  
55/2017

**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 2017.**

Dispõe sobre alteração do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 402, de 23 de Julho de 2001.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 402, de 23 de Julho de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*\*Art. 1º - Fica definido, no âmbito do Município de Mogi Guaçu (SP), como crédito de pequeno valor, relativo a precatórios judiciais e suas complementações, para os efeitos previstos no artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.\**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº 41/2017

## **PROJETO DE LEI Nº 13, DE 2017**

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Banco de Óculos no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no município de Mogi Guaçu o Banco de óculos, com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente armações, a partir da doação e coleta voluntária de óculos novos ou usados, em bom estado de conservação.

**Art. 2º** As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, que depositarão as armações em urnas disponíveis nos bancos, shoppings, escola, correios e demais locais públicos ou privados de fácil acesso a serem definidos pelo órgão responsável.

*Parágrafo único.* As despesas com a instalação da urna para o depósito das armações de óculos serão suportadas integralmente pela empresa, comércio ou instituição que aderir à Lei.

**Art. 3º** O Banco de óculos funcionará em local de amplo acesso e fácil visualização, sob a coordenação da Secretaria de Promoção Social que fará a classificação dos objetos doados para posterior distribuição.

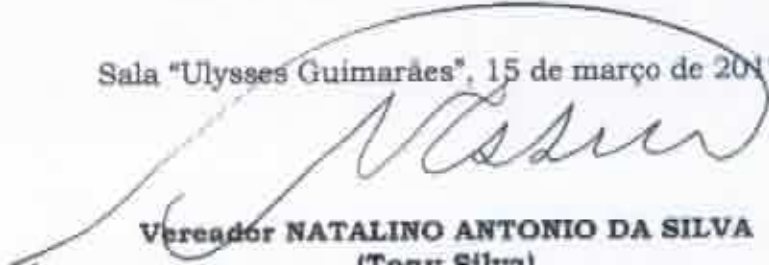
**Art. 4º** O Banco de óculos destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, mediante cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio do Município.

*Parágrafo único.* Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituário médico que ateste a necessidade do uso de óculos.

**Art. 5º** O município poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolvam ações na área social, objetivando a implementação do Banco de óculos.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 15 de março de 2017.

  
**Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA**  
(Tony Silva)  
Líder da Bancada do REDE.

Protocolo nº 609/2017



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 03  
Proc. CM Nº 41/2017

## JUSTIFICATIVA

Atualmente, problemas de visão como miopia (dificuldade de enxergar de longe), hipermetropia (dificuldade de enxergar de perto) e astigmatismo (a imagem fica desfocada, meio embaçada devido a uma alteração na córnea) são cada vez mais comuns na população mundial, e mais especificamente Mogi Guaçu, não escapa desse cenário.

De acordo com os dados preliminares do IBGE, a primeira causa de deficiência entre 24,5 milhões de deficientes brasileiros, é a visual representando 48,1% do total. Segundo a OMS, com simples técnicas como a avaliação da acuidade visual, poderíamos colaborar na redução da deficiência visual em quase 70% dos pacientes.

Além disso, 20% das crianças em idade escolar apresentam algum problema de ordem visual que são difíceis de serem notados devido à dificuldade de comunicação da criança.

Sabendo que os problemas visuais podem acarretar dificuldade de concentração e conseqüentemente um baixo rendimento escolar para as crianças e os jovens, e que devido ao custo relativamente alto para a compra de óculos ou a realização de tratamentos, muitas pessoas, desde crianças até idosos, acabam agravando ainda mais esses problemas.

A intenção do projeto é diminuir os custos no momento em que se precise adquirir um óculos, com o município fornecendo as armações. Dessa forma, o munícipe precisará comprar apenas as lentes, diminuindo consideravelmente o preço.

Além disso, como funciona através de doações, o projeto estimulará a participação da sociedade, criando uma consciência na população sobre a importância da ajuda voluntária.

Dado aos argumentos supracitados e em virtude da relevância do assunto encaminho aos nobres pares, o presente Projeto Lei, que após regular tramitação seja deliberado e apreciado na devida forma regimental.

Confiante nos Nobres Pares agradeço com antecipação a aprovação deste.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº 36/2017

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 2.017

Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Guaçuano" ao Senhor Pastor Daniel Aparecido da Silva.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Cidadão Guaçuano" ao Reverendíssimo Senhor Pastor **DANIEL APARECIDO DA SILVA**.


**Art. 2º** A entrega do referido título, dar-se-á em Sessão Solene desta Câmara Municipal, a ser previamente marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

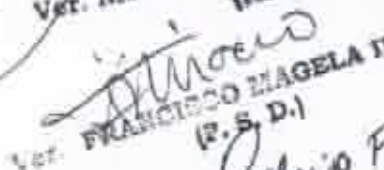
**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

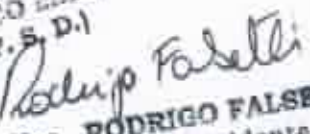
Sala "Ulysses Guimarães", 13 de março de 2017.


  
**Vereador JEFERSON LUÍS DA SILVA**  
Líder da Bancada do PROS

  
**Ver. LUÍS ZANCO NETO**  
Presidente

  
**Ver. NATALINO ANTÔNIO DA SILVA**  
(REDE)

  
**Ver. FRANCISCO MAGELA INÁCIO**  
(P.S.D.)

  
**Ver. RODRIGO FALSETTI**  
1º Vice-Presidente

  
**Ver. FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE**  
(F.S.D.B)

Protocolo nº 582/2017



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº 53/2017

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2017

Dispõe sobre a criação do Diploma de Honra ao Mérito a ser concedido aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e aos Profissionais da Unidade de Resgate do Corpo de Bombeiros de Mogi Guaçu.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, o Diploma de Honra ao Mérito, a ser outorgado pela Casa de Leis aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e aos profissionais da Unidade do Corpo de Bombeiros que atuam neste Município.

**Artigo 2º** - A entrega dos títulos será realizada anualmente, na segunda semana do mês de Agosto, em alusão ao "Dia Nacional do Socorrista" comemorado na data de 11 de julho", em Sessão Solene organizada pela Secretaria da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

**Artigo 3º** - Farão jus ao Diploma de Honra ao Mérito os profissionais que se destacarem por serviços prestados à coletividade guaçuana, os quais deverão ser indicados pela Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e pelo Comando da Unidade do Corpo de Bombeiros de Mogi Guaçu, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data em que será realizada a solenidade.

**Parágrafo único** - As instituições serão responsáveis pelo encaminhamento de biografia e histórico de atividades que motivou a indicação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 20 de março de 2017.

  
**Vereador JEFERSON LUÍS DA SILVA**  
(Líder da Bancada do PROS)



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13 , DE 2017**

Dispõe sobre a devolução de bens móveis que especifica a Prefeitura Municipal.

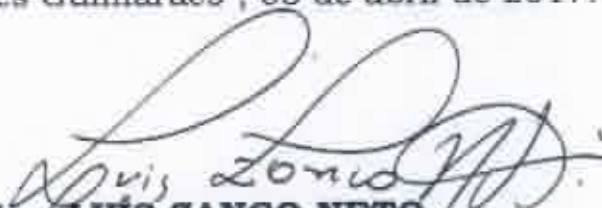
FOLHA N°	02
Proc. CM N°	12/2017

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a devolver à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, bens móveis pertencentes ao patrimônio da Edilidade guaçuana, relacionados no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 03 de abril de 2017.

  
**Ver. LUÍS ZANCO NETO**  
Presidente

Protocolo nº 744/2017





# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 03  
Proc. CM N° 212017

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 2017.

Patrimônio	Descrição	Observação	Valor
314	Armário modulado, duas portas, uma prateleira totalmente revestido em madeira freijó claro, acabamento polieretânico e cera opaca natural	Regular estado de conservação	R\$ 107,64
446	Gravador Sanyo 2 ways, 2 ways paker, AM/FM, 110/ 220V, 50/60 HZ	Danificado	R\$ 131,60
479	Poltrona Giratória revestida em tecido poliéster, com braços espaldar baixo, para vereadores, Marca Giroflex	Danificada (Encosto quebrado)	R\$ 323,28
487	Poltrona Giratória revestida em tecido poliéster, com braços espaldar baixo, para vereadores, Marca Giroflex	Danificada (Encosto quebrado)	R\$ 323,28
492	Poltrona Giratória revestida em tecido poliéster, com braços espaldar baixo, para vereadores, Marca Giroflex	Danificada (Encosto quebrado)	R\$ 323,28
705	Mesa de som com doze canais 110 e 220 volts - Cicloton	Regular estado de conservação	R\$ 219,00
707	Amplificador de som (Potência) com saída mínima de 800 w de potência - Cicloton	Danificado	R\$ 1.324,45
730	Fogão industrial de duas bocas, chama com chuveiro - Dako	Bom estado de conservação	R\$ 167,40
731	Potência para som - DBS-360 - Wattsom	Regular estado de conservação	R\$ 496,80
740	Amplificador de som - Wattsom	Regular estado de conservação	R\$ 360,00
1029	Escada de alumínio, com sete degraus	Regular estado de conservação	R\$ 65,79
1031	Mesa em fórmica branca - Carraro	Regular estado de conservação	R\$ 225,82
1105	Condicionador de ar frio 220 v - 7.500 Btus - Eletrolux	Danificado	R\$ 639,20
1107	Condicionador de ar frio 220 v - 18.000 Btus - Eletrolux	Danificado	R\$ 1.119,20
1261	Armário de parede, em aço, na cor branca com três portas - Virgolin	Bom estado de conservação	R\$ 207,67
1263	Caixa de som para som ambiente, 02 vias 50w RMS, 75 m, com transformadores de linha 5w e potenciômetros para caixas de som - 30 OHMS	Danificada	R\$ 106,40

*Revis*



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 011  
Proc. CM N° 62/2017

1305	Forno micro-ondas, 35 litros de capacidade, alto descongelamento 110v branco - Panasonic	Danificado	R\$ 222,72
1353	Microfone sem fio de mão, marca show WR 108 DR, com receptor WT 201 DR, 02 antenas	Danificado	R\$ 174,00
1357	Microfone sem fio de mão, marca show WR 108 DR, com receptor WT 201 DR, 02 antenas	Danificado	R\$ 174,00
1358	Microfone sem fio de mão, marca show WR 108 DR, com receptor WT 201 DR, 02 antenas	Danificado	R\$ 174,00
1373	Fragmentadora de papeis, corte picote com capacidade de 10 folhas vez - Menno	Danificada	R\$ 128,80
1374	Aspirador de pó e água, 1400W potência 127V, 49,5 lts de capacidade - Ghill	Bom estado de conservação	R\$ 304,06
1486	Suporte para CPU, modelo FM - 88050, com rodízios, nas cores cinza e verde	Regular estado de conservação	R\$ 38,02
1497	Set de microfones Yoga sem fio, tombamento corresponde a 4 microfones sem fio e um set para microfones sem fio	Danificada (2 microfones estão danificados e 2 em regular estado de conservação)	R\$ 512,00
1566	Guilhotina confeccionada com mesa em chapa de aço e com faca fixa em forma de adaga, em aço alto carbono com corte até 08 folhas de papel 460 mm	Danificada	R\$ 63,15
1568	Roteador Wireless D-Link, DI-524, para uso do servidor da rede de computadores da Secretaria da Câmara	Danificada	R\$ 79,20
1595	Microcomputador Mega Home ATX NW Série E74090, 2,3 GHZ, 2GB RAM, HA 320 GB, REDE 10/100 onboard, som onboard, gabinete mini torre, DVD-RW, teclado, Mouse, caixas som, Windows XP Profissional, Office Basic, Word e Excel.	Bom estado de conservação	R\$ 1.319,56
1610	Monitor LCD 17" - na cor preta - Modelo Flaton W 1752T - LG	Bom estado de conservação	R\$ 214,28
1647	Roteador Series WRVS, 01 Porta Wan, 4 Porta LAN, com Wireless N e VPN, marca Cisco	Danificado	R\$ 440,00
1908	Câmera com infra vermelho e lente varifocal - VM	Danificada	R\$ 1.100,00
1941	Relógio Biométrico (SV25) BIO 100V4	Danificado	R\$ 2.000,00
2040	Armário baixo de aço com 3 portas e 3 gavetas para cozinha	Bom estado de conservação	R\$ 305,94
<b>Total</b>			<b>R\$ 13.390,54</b>

10/11/17



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 87, DE 2017

Assunto:- Requer informações à Secretária Municipal da Promoção Social sobre o prédio que abrigava o AICA do Jardim Itamaraty.

SENHOR PRESIDENTE,

REQUEIRO, nos termos do inciso XI do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, seja oficiado à Secretária Municipal de Promoção Social, instando Sua Senhoria para que se digne informar:

1. Por qual motivo o Próprio Municipal localizado na Rua Leopoldo Pedrini, no Jardim Itamaraty que abrigava o AICA - Atendimento Integral da Criança e Adolescente - não está sendo utilizado?
2. Essa Secretaria tem conhecimento do abandono que se encontra o mesmo?
3. Existe alguma previsão para uso daquele espaço público e para qual utilidade?

Sala "Ulysses Guimarães", 30 de março de 2017.

**Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS**  
(Líder da Bancada do P.S.D.)

Protocolo nº 768/2017